

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços médicos especializados em anestesiologia, se justifica pela necessidade de atendimento a demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas – H.E.M.C. de pacientes cirúrgicos (eletivos/urgência), sendo imprescindível para a evolução do tratamento seguro ao paciente.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Procedimentos/Serviços a serem executados:

3.1.1.A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos anestésicos em todas as suas modalidades, de acordo com as necessidades dos pacientes e do HEMC.

3.1.2. Para efeitos deste termo, considera-se que o Ato Anestésico se inicia com a consulta ou visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica, que compreende a monitorização dos sinais vitais, empregando-se recursos e equipamentos necessários, acesso venoso e/ou arterial (quando indicado), intubação traqueal (quando indicada), anestesia raquimedular quando indicada e administração de agentes anestésicos coadjuvantes, encerrando-se com a completa recuperação dos sinais vitais, tratamento efetivo da dor aguda e visita pós anestésica.

3.1.3. Compreende-se, portanto, como Procedimento Anestésico:

3.1.3.1. Consulta pré-anestésica;

3.1.3.2. Prescrição pré-anestésica;

3.1.3.3. Procedimento anestésico propriamente dito;

3.1.3.4. Transporte de pacientes para unidades específicas do HEMC do Centro Cirúrgico para UTI(s); da UTI (pacientes em assistência respiratória) para outras unidades do HEMC, onde serão submetidos à anestesia;

3.1.3.5. Acompanhamento pós-cirúrgico na Recuperação Pós-Anestésica (RPA), sempre que necessário;

3.1.3.6. Visita pós-anestésica, diariamente em todos os pacientes que necessitem.

3.1.4. Consultas Ambulatoriais: Atendimento da agenda ambulatorial de avaliação anestésica pré-operatória, de segunda a sexta feira, 4 horas por dia, conforme acordado com o HEMC.

3.1.5. Procedimentos anestésicos em exames de imagem: contemplando hemodinâmica, ressonância magnética, tomografia, endoscopias, colonoscopias, CPRE e ecocardiograma.

3.1.5.1. As solicitações presenciais deverão ser atendidas em até 30 minutos após notificação do HEMC.

3.1.6. Atendimentos de Urgência: A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos presenciais de urgência em até 30 minutos após notificado pelo HEMC.

3.1.7. Acompanhamento de alunos: A CONTRATADA deverá através de seus médicos, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Anestesiologia da Faculdade de Medicina do ABC.

### 3.2. Local da Prestação:

3.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.2.2. Os profissionais Anestesistas serão remanejados aos setores específicos, conforme demanda e solicitação do **HEMC**. Não obstante, os setores de maior atuação da equipe anestésica permanecem sendo, o Centro Cirúrgico, Hospital Dia, Endoscopia, Radiologia e Hemodinâmica.

3.2.2.1. Salas de Centro Cirúrgico Geral: 11 (onze);

3.2.2.2. Salas de Hospital Dia: 2 (duas);

3.2.2.3. Setor de Hemodinâmica;

3.2.2.4. Sala de Ressonância Magnética;

3.2.2.5. Sala de Tomografia;

3.2.2.6. Setor de Endoscopia;

3.2.2.7. Setor de Ecocardiograma;

3.2.2.8. Setor de Ambulatório;

3.2.2.9. Unidades de Internação e cirúrgicas.

### 3.3. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 11 (onze) médicos Anestesistas plantonistas para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 01 (um) médico Anestesista plantonista para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, das 07h às 19h, para atendimento em dia da semana a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 2 (dois) médicos Anestesistas plantonistas para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, das 07h às 19h, aos sábados e domingos.

3.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 2 (dois) médicos Anestesistas plantonistas para o período noturno, com residência médica concluída na área de

Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, para o período das 19h às 7h, de segunda à domingo.

3.3.5.A CONTRATADA deverá disponibilizar para o serviço, 1 (um) médico Anestesta plantonista para o período diurno, com residência médica concluída na área de Anestesiologia e/ou título de especialização na mesma área, para atendimento no ambulatório, de segunda-feira à sexta-feira, 4h por dia.

3.3.6.A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) Coordenador Médico, para prestar auxílio a sua equipe, realizar acompanhamento do programa de graduandos de Medicina e de residência médica da disciplina de Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina do ABC, bem como para realizar interface entre CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que, dentre as suas atribuições e responsabilidades destacam-se as seguintes:

- 3.3.6.1. Exercer presencialmente suas atividades e funções no H.E.M.C. na frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana;
- 3.3.6.2. Estar disponível para resolução de pendências técnicas e administrativas pertinentes à especialidade que for acionado;
- 3.3.6.3. Participar de reuniões com a Diretoria do H.E.M.C., nos moldes de cronograma previamente estabelecido;
- 3.3.6.4. Orientar equipe médica sobre fluxos e rotinas do H.E.M.C. (kanban, atualização de ficha CROSS, horário para entrega de documentos, interconsultas, fluxo do paciente ambulatorial etc.);
- 3.3.6.5. Elaborar em conjunto com o NIR os protocolos de acesso;
- 3.3.6.6. Organizar escala da equipe, enviando-a à Diretoria Técnica com 30 (trinta) dias de antecedência e em documento contendo nome, vínculo, CRM e telefone de contato;
- 3.3.6.7. Programar férias da equipe com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e mediante anuência da Diretoria Técnica do H.E.M.C., com informação do médico responsável pela cobertura do profissional ausente;
- 3.3.6.8. Formatação, monitoramento e envio ao Departamento de Qualidade das metas e indicadores previstos nas cláusulas do contrato e;
- 3.3.6.9. Elaboração de estratégias para obtenção de resultados quanto às metas pactuadas, no que couber.

#### 3.4. Descrição dos equipamentos, bens e infraestrutura a serem disponibilizados pela CONTRATANTE:

- 3.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para a execução do serviço a ser contratado.
- 3.4.2. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos por ele disponibilizados.

### 3.10. Descrição dos mobiliários e materiais a serem disponibilizados pela CONTRATANTE:

3.10.1. A CONTRATANTE fornecerá todo o mobiliário necessário aos departamentos, como recepções, salas de exames, depósito de material de limpeza, administração.

3.10.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço a ser contratado.

### 3.11. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.11.1. A CONTRATADA providenciará aos profissionais da empresa todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.

3.12. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

## 4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.10. Média diária de atendimento aos pacientes internados:

4.10.1. Clínicas Médicas: 25 (vinte e cinco) leitos;

4.10.2. Clínicas Cirúrgicas: 20 (vinte) leitos.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no “**ANEXO I**”, sob pena de desclassificação.

5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

## 6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

6.1. **Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Preço Global Anual” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.**

6.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.**

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.2. A CONTRATADA se compromete, durante a execução dos serviços, a disponibilizar os profissionais médicos necessários, conforme solicitação e demanda do HEMC, número este que poderá oscilar, em razão da necessidade da ampliação ou redução dos serviços.
- 7.3. A CONTRATADA deverá manter atualizada na Diretoria Técnica do HEMC a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente ao HEMC, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
- 7.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.
- 7.5. A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- 7.6. Será de responsabilidade do médico anestesista, comunicar pessoalmente ao médico cirurgião solicitante, sua justificativa técnica de não realizar qualquer ato profissional pertinente ao serviço contratado, além de registrar em prontuário o motivo da suspensão.
- 7.7. A CONTRATADA deverá fornecer impreterivelmente a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 15 do mês corrente para a Diretoria Técnica do HEMC.
- 7.8. A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.
- 7.9. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 7.10. A CONTRATADA deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao hospital, pois o controle das catracas será utilizado como forma comprobatória de presença e permanência dos profissionais na instituição.
- 7.11. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pelo HEMC.
- 7.12. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pelo HEMC, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.13. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pelo HEMC.

- 7.14. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade do HEMC, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 7.15. Considerando que o HEMC utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, os profissionais que prestarão serviços à CONTRATADA deverão passar por treinamento ministrado pelo HEMC.
- 7.16. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao HEMC sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.17. A CONTRATADA se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.18. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.
- 7.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo necessário de plantonistas anestesistas, caso necessário, além dos profissionais já escalados, para atender a demanda variável de mutirões cirúrgicos, aos finais de semana e feriados: para cumprimento de metas, sendo os postos de trabalho acrescidos serão pagos de acordo com o valor do posto executado.
- 7.20. A CONTRATADA disponibilizará profissionais capacitados ao desempenho das funções de Anestesiologia direcionadas a todas as especialidades cirúrgicas.
- 7.21. A presença de residentes da disciplina de Anestesiologia na sala operatória, somente será permitida mediante a supervisão e responsabilidade do preceptor, devendo obedecer à escala previamente conhecida pela Diretoria Técnica.
- 7.22. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências das resoluções pertinentes à área anestésica.
- 7.23. A CONTRATADA deverá dar ciência e obter a autorização do Diretor Técnico do HEMC para realização de pesquisas médicas na especialidade de Anestesiologia, respeitando o Código de Ética em pesquisa.
- 7.24. A CONTRATADA garantirá que o profissional médico permaneça em sala até o final do procedimento e acompanhe o paciente no transporte para a sala de recuperação pós-anestésica (RPA), unidade de terapia intensiva (UTI) ou unidade pós-operatória.
- 7.25. A CONTRATADA tem ciência que o profissional responderá pela alta do paciente da RPA, conforme Art. 7º, § 5º, da Resolução CFM 2.174/2017.
- 7.26. A CONTRATADA se responsabilizará por empregar nas salas cirúrgicas e demais espaços de atendimento, os materiais e equipamentos disponibilizados pelo HEMC, necessários e adequados para cada procedimento proposto.

7.27.A CONTRATADA deverá checar com antecedência à realização das cirurgias, as condições das salas, dos equipamentos e materiais que serão utilizados, garantindo a segurança e a perfeita execução do procedimento.

7.28. A CONTRATADA deverá verificar junto ao setor que o HEMC indicar, as condições de uso dos respiradores, monitores, linhas de distribuição de gases medicinais, fluxômetros, válvulas e demais equipamentos utilizados para anestesia, para seu perfeito funcionamento, antes do início de cada procedimento.

7.29.A CONTRATADA deverá informar, imediatamente, ao HEMC quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE arcará com os custos operacionais, salvo aqueles relacionados à recursos humanos, disponibilizará infraestrutura e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, entre eles: medicamentos, gastos com lavanderia, limpeza, energia, manutenção dos equipamentos, insumos operacionais, sangue, terapias de suporte a vida.

8.2. A CONTRATANTE arcará integralmente com todas e quaisquer despesas relativas à manutenção e conservação dos aparelhos, tais como reposição de peças para que permaneçam sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento, exceto quando for caracterizado que a avaria do aparelho se deu por mau uso, ocasião em que a CONTRATADA deverá arcar com as despesas concernentes.

8.3. Efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual.

8.4. A CONTRATANTE permitirá a utilização pela CONTRATADA do seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviço vinculados ao objeto do contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente pago mensalmente.

8.5. Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A avaliação da execução técnica do Contrato será realizada pela Diretoria Técnica e Gestor Médico por ela indicado.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato e setor de qualidade, monitorará os indicadores subscritos provenientes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

#### 11.1.1. Indicadores produtividade:

- a) Produtividade;
- b) Média de permanência;
- c) Mortalidade;
- d) Número de eventos adversos e incidentes relacionado à prática assistencial.
- e) Taxa de adesão aos protocolos.
- f) Alta hospitalar diárias dentro do prazo de até 10h da manhã.
- g) Taxa de resposta de interconsultas no prazo estipulado pelo protocolo institucional.
- h) Pontualidade no atendimento aos pacientes de ambulatório com tolerância de até 15 minutos.
- i) Apontamentos na Comissão de Prontuários.

#### 11.1.2. Indicadores de intercorrências clínicas:

- a) Número atendimentos por intercorrência clínica realizado;
- b) Número de pacientes encaminhados para UTI;
- c) Número de pacientes atendidos por intercorrência clínica X evoluídos à óbito em unidades não críticas durante o atendimento à intercorrência

#### 11.2. A CONTRATANTE, através do gestor do contrato, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- 11.2.1. Altas diárias até às 10hs da manhã;
- 11.2.2. Inter consultas respondidas dentro do prazo estipulado pelo protocolo institucional;
- 11.2.3. Atendimento ambulatório com tolerância para atraso de até 15 min;
- 11.2.4. Adesão aos protocolos gerenciados;
- 11.2.5. Apontamentos na Comissão de Óbito e na Comissão de Prontuários.

## 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

12.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado pelo HEMC, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.

12.2. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:

- 12.2.1. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de cada profissional;
- 12.2.2. Cópia do documento comprobatório da conclusão da residência médica na área de Anestesiologia e cópia do Título de Especialista preferencialmente mesma área.

9.1.1 Cópia do registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Santo André, 12 de abril de 2024.

**(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)**  
**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**INSCRITA NO CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

Item	Serviço / Profissionais	Quantidade de Profissionais	Valor Unitário	Unidade em:	Quantidade mensal estimada	Valor Total mensal (Valor Unitário x Quantidade Estimada x Quantidade de profissionais)
1	PLANTONISTA DIURNO (de segunda à sexta-feira) – das 07h às 19h	11	R\$ _____	Dias	22,5	R\$ _____
2	PLANTONISTA DIURNO (sábado e domingo)- das 07h às 19h	02	R\$ _____	Plantão	9	R\$ _____
3	PLANTONISTA DIURNO (1 dia na semana) – das 07h às 19h	01	R\$ _____	Dias	4,5	R\$ _____
4	PLANTONISTA NOTURNO (de segunda- feira à domingo) - das 19h às 07h	02	R\$ _____	Plantão	30,5	R\$ _____
5	AMBULATÓRIO(de segunda-feira à sexta-feira) – 04h/dia	01	R\$ _____	Dia/ ambulatorio	22,5	R\$ _____
6	COORDENADOR GERAL	01	R\$ _____	unidade	1	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						R\$ _____
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>						R\$ _____

**ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**(Nome Completo, CPF)**